



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA DA UFSCAR - CPSeg/CoAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8117 - <http://www.ufscar.br>

Ofício-Circular nº 1/2025/CPSeg/CoAd

São Carlos, 02 de junho de 2025.

Assunto: **Informe sobre o fluxo para envio do formulário 'Plano de realização de festas nas dependências da UFSCar'**

À comunidade universitária da UFSCar,

A Comissão Permanente de Segurança (CPSeg), reunida em Reunião Extraordinária em 27 de maio de 2025, deliberou que, excepcionalmente, enquanto a formalização do fluxo para envio do formulário "Plano de realização de festas nas dependências da UFSCar", Anexo I da [Resolução ConsUni nº 7, de 06 de agosto de 2024](#) (SEI nº 1535261), que dispõe sobre a regulamentação para a realização de eventos culturais, acadêmicos e de festas nas dependências da UFSCar, estiver em estudo para sua implementação digital, as solicitações poderão ser enviadas com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista para a realização do evento.

Estas solicitações, portanto, devem ser encaminhadas para o e-mail cpseg@ufscar.br, a fim de que possam ser devidamente avaliadas pela Comissão.

Ressalta-se que, conforme consta no art. 14, § 3, da referida normativa, os pedidos deverão ser submetidos por entidades de representação estudantil, docente ou de técnicos-administrativos, a saber: Diretório Central dos Estudantes (DCE); Associação de Pós Graduandos (APG); Atléticas; Centros Acadêmicos (CAs); coletivos compostos por membros da comunidade universitária; Empresas Juniores; Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos da Universidade Federal de São Carlos (SinTUFSCar); Sindicato dos Docentes em Instituições Federais de Ensino Superior dos Municípios de São Carlos, Araras, Sorocaba e Buri (ADUFSCar).

Destaca-se, ainda, que, de acordo com o art. 14, § 2º, são motivos para o indeferimento do pedido:

- o não cumprimento dos prazos estabelecidos;
- a existência de evento já autorizado para a mesma data e mesmo espaço físico ou em espaços contíguos;
- a não apresentação do Plano de Execução de acordo com o Anexo I.

Para tanto, recomenda-se a leitura atenta das instruções constantes na resolução.

Com o objetivo de assegurar o bom andamento deste processo, a Comissão Permanente de Segurança solicita, gentilmente, o apoio de toda a comunidade na ampla divulgação deste procedimento e reitera seu compromisso com a promoção da segurança em todos os *campi* da UFSCar e com o fortalecimento do convívio harmônico e inclusivo.

Cordialmente,

Fábio Zuccolotto Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Segurança da UFSCar

Anexo à [Resolução ConsUni nº 7, de 06 de agosto de 2024](#)

ANEXO I

PLANO DE REALIZAÇÃO DE FESTAS NAS DEPENDÊNCIAS DA UFSCar

Nome da festa:

Campus:

Local:

Data:

Horário de início:

Horário de término:

Descrição do público-alvo:

Indicação de estimativa de participantes:

Link das redes sociais e de outros materiais de divulgação:

Equipe responsável:

Nome:

CPF:
Número UFSCar:
E-mail:
Telefone:
Entidade representativa:

- Especifique a estrutura de comercialização de bebidas e de comidas (Deve constar o número e a localização dos pontos de comercialização e distribuição de alimentos e bebidas, indicação do nome da empresa ou pessoa física responsável pela comercialização - com dados de contato, especificação de demais empresas que serão contratadas e instalações que serão montadas, apresentação de licenças e documentos correlatos que atestem a autorização para a comercialização de alimentos, quando necessário):

- Descrição do projeto de sonorização do evento (especificar empresa ou pessoa física contratada, com dados de contato), cuidados com o manuseio de equipamento e da rede elétrica:

- Descrição do plano de segurança, indicando se haverá contratação de Serviços de Segurança:

- Descrição de infraestrutura de apoio, indicando se haverá contratação de sanitários, bebedouros, área de repouso, tendas, etc, anexando os contratos de prestação destes tipos de serviços, quando houver:

- Descrição do suporte complementar de limpeza, indicando o plano de separação dos resíduos, a proposta de complementação de limpeza pós-evento e demais ações visando a sustentabilidade:

- Descrição do plano de combate às violências, assédios, preconceitos e discriminação:

- Descrição da estratégia de redução de danos:

TERMO DE CIÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE FESTAS NAS DEPENDÊNCIAS DA UFSCar

Declaro que tenho conhecimento de:

1. Não ser permitida a transferência da presente autorização para terceiros;
2. Ser responsável pelos danos porventura causados às pessoas e ao patrimônio da Universidade ou de terceiros, nos locais e durante a realização do evento;
3. Estar submetido às regras para utilização da área, emanadas pela Universidade e pelo município.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Zuccolotto Ferreira, Presidente da Comissão**, em 02/06/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1868595** e o código CRC **E9E1AEC0**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.018200/2025-13

SEI nº 1868595

Modelo de Documento: Ofício-Circular, versão de 02/Agosto/2019